

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Inclusão nas Fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado através da Portaria "P" 027/DP-5/DP/PMMS, de 14 de novembro de 2008, item n. 13, Diário Oficial n. 7.143, de 20 de novembro de 2008, página 35, referente ao CB QPPM **REGINALDO CANDIDO DOS REIS**, Mat 133311021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...filho de ... e **ROSA MALHEIROS...**"

PASSE A CONSTAR:

"...filho de ... e **ROSA MALHEIRO...**"

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE ABRIL DE 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Mat. 84809021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 283, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos às matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
118698023	Edson Tiago da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	1ª	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS	Grupo de Operações e Investigações/MS
17220023	Nilton Cesar Sales dos Santos	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Grupo de Operações e Investigações/MS	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 284, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 1248, em 13 de abril de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem



efetuados;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **KATIA CRISTINA GRACIATTI**, Investigadora de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 432199022, da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS para o Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 285, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 92476023, da Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Nova Andradina/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 286, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474676023, da Delegacia de Polícia Civil de Taquarussu/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 26 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 287, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 1410, em 23 de abril de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;